



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR  
Departamento de Governança Fundiária  
COORDENAÇÃO-GERAL DO FUNDO DE TERRAS

**I - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - UNIPAMPA**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizadora:** Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA.

**Nome da autoridade competente:** Moisés Savian.

**Número do CPF:** XXX.777.129-XX.

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental SFDT/MDA.

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Portaria nº 1.362 de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 30 de janeiro de 2023.

**b) UG SIAFI**

**Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentraliza o crédito:** UG 490002/Código de Gestão 00001 - Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA.

**Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:** UG 490052 - Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental no MDA.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

**Nome do órgão ou entidade descentralizada:** Universidade Federal do Pampa - Unipampa.

**Nome da autoridade competente:** Edward Frederico Castro Pessano.

**Número do CPF:** XXX.018.230-87

**Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:** Pró-reitoria de planejamento e administração da Unipampa - Propladi.

**Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:** Estatuto, artigo 5º, inciso VI.

**b) UG SIAFI**

**Número e nome da Unidade Gestora - UG:** 154359 – Universidade Federal do Pampa - Unipampa.

**3. OBJETO:**

Estudo e formação sobre o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

Com vistas ao atingimento das metas do presente plano de trabalho, a Unidade Descentralizada deverá elaborar, sob coordenação da Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental SFDT/MDA, com base nos normativos a seguir:

Agricultores familiares que se enquadrem nos critérios de renda, patrimônio e outros previamente definidos nos normativos. O PNCF também possibilita o financiamento da assistência técnica e dos investimentos básicos para estruturação da propriedade. As leis regulamentam o Crédito Fundiário? Lei Complementar nº 93, de 04 fevereiro de 1998: Cria o Fundo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA); Decreto nº 11.585, de 28 de junho de 2023: Regulamenta a Lei Complementar nº 93/98 que criou o Fundo de Terras e da Reforma Agrária; Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008: Regulamenta o Subprograma de Combate à Pobreza Rural, que é parte integrante do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF); Resolução do CMN nº 5.092, de 20 de julho de 2023: Dispõe sobre a consolidação dos dispositivos atualmente inseridos nos Capítulos 4, 5, 7 e 12 do Manual de Crédito Rural (MCR), acerca de finalidades e instrumentos especiais da política agrícola; Regulamento Operativo do Fundo de Terras: Resolução CFTCF n.º 5, de 29 de janeiro de 2024; (Manual de Operações do PNCF (Portaria SAF/MAPA nº 123 de 23/03/2021); Manual de Fiscalização do PNCF; Norma de Execução SRA nº 1 de 29/06/2011 (Contratos anteriores a fevereiro 2021); Portaria SAF/MAPA nº 51 de 01/02/2021. Os projetos são elaborados por uma equipe de técnicos, credenciados no MDA. Por este motivo, este projeto tem por objetivo realizar estudos técnicos e formação de profissionais da área para atuarem na elaboração de projetos do PNCF.

**Meta 01:** Realização de estudos sobre a estrutura fundiária do Rio Grande do Sul e levantamento da demanda do crédito fundiário;

**Meta 02:** Formação de equipe de campo para operacionalização do crédito fundiário, por meio de dois encontros regionais;

**Meta 03:** Gestão administrativa e financeira do projeto.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), órgão da administração pública federal direta, criado pelo Decreto Nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023, tem como área de competência os seguintes assuntos: reforma agrária e regularização fundiária em áreas rurais da União e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra); a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação de terras de comunidades quilombolas; o desenvolvimento rural sustentável voltado à agricultura familiar, aos quilombolas e a outros povos e comunidades tradicionais; sistemas locais de abastecimento alimentar, compras públicas de produtos e alimentos da agricultura familiar; comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos; estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuário; biodiversidade, conservação, proteção e uso patrimônio genético de interesse da agricultura familiar; e outros.

No âmbito da Regularização Fundiária, foi criada a Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental que, dentre várias atribuições, é responsável por:

- I - Formular diretrizes, editar atos normativos, propor ações e programas, monitorar e avaliar as políticas relacionadas ao reordenamento agrário, aos cadastros de imóveis rurais, ao acesso à terra, à regularização fundiária e à reforma agrária;
- II - Coordenar a Câmara Técnica de Destinação e Regularização Fundiária de Terras Públicas Federais Rurais;

III - Fomentar a elaboração de programas, projetos, estudos, pesquisas e intercâmbios sobre política de regularização fundiária e reforma agrária (...)

## 5.1 O Modelo de Execução Descentralizada

No Brasil, em específico, ao longo de mais de 500 anos de história, a terra que originariamente estava sob uso comum dos povos indígenas que aqui habitavam, arbitrariamente foi distribuída em Capitanias Hereditárias, dentre outros mecanismos adotados para que a terra tivesse seu uso por posseiros de confiança da coroa portuguesa. Como regramento oficial constata-se a Lei das Sesmarias (estabelecida em Portugal em 1375) e, depois, a Lei de Terras, que propiciou a concentração da maioria das terras brasileiras em mãos de poucos donos. As disputas iniciais pela terra foram com os indígenas e com os negros, sendo que os primeiros lutavam contra os bandeirantes e aqueles que avançavam sobre suas terras a fim de colonizar. Os negros, de alguma forma, faziam a disputa por sua liberdade, pela própria terra, por uma terra livre. Liderados por alguém carismático ou algum religioso (líder messiânico), provocaram guerras, campanhas, manifestações Brasil afora Canudos (Antônio Conselheiro), Contestado (Monge João Maria), Cangaço (Lampião), os quilombos, dentre outras. A partir do ano de 2002, identifica-se um novo fortalecimento das ações do Estado, o que, na agricultura, traduz-se no aporte maior de recursos, num maior incentivo à pesquisa, em programas de incentivo a cadeias produtivas, como a dos Biocombustíveis. Após três derrotas do projeto popular na disputa pela Presidência da República, a eleição de Luiz Inácio Lula da Silva em 2002 reacendeu a esperança de implantar um projeto de Estado que se diferencia das iniciativas anteriores. A proposta de um novo plano para a gestão do Estado procurou estabelecer novas bases para a política e para a administração pública ao mesmo tempo em que buscava mostrar-se afastada das ações da administração gerencial anteriormente desenvolvida. Essa proposta buscava oferecer alternativas para a construção de uma governabilidade diferenciada, com base na solução dos problemas de desenvolvimento social do País a partir da formulação de políticas públicas. O início do Governo de Luiz Inácio Lula da Silva em 2003 se deu diante de dois cenários complexos: a imagem política e social negativa da burocracia estatal, vinculada, pelo PDRAE, aos princípios estereotipados do engessamento e da rigidez administrativa; e uma arena de muitas mudanças legislativas e constitucionais, provocadas pelas reformas de FHC, que buscavam a descentralização executiva e a terceirização de funções. Essa conjuntura impossibilitou ao governo Lula fazer modificações substanciais no funcionamento e na organização da gestão estatal de modo a alterar a regulação e o desenvolvimento desordenado de muitos setores da economia brasileira. A alternativa adotada por esse governo, e que, em certa medida, foi seguida pela gestão do governo da presidente Dilma, buscou combinar modelos diferentes de gestão estatal. De um lado, houve a manutenção das medidas reguladoras voltadas para a correção de falhas do mercado e para o estímulo da concorrência entre empresas. De outro, um modelo de planejamento econômico voltado ao desenvolvimento setorial, com estímulos para a inovação tecnológica, para o desenvolvimento industrial e para as políticas públicas centradas no atendimento das demandas sociais. Deste modo, no campo, não foram alterados os condicionantes macroeconômicos da economia e a perspectiva de crescimento da produção agrícola com base no setor patronal. Com isso, a estrutura agrária concentrada não é submetida a reestruturações redistributivas, permanecendo, portanto, os condicionantes da condição marginal da agricultura familiar e camponesa. Por estes motivos, PNCF se justifica por uma medida de apoio a desconcentração fundiária e apoio ao acesso a terra. O PNCF é uma política pública de acesso à terra, voltada para agricultores familiares e trabalhadores rurais que visa o reordenamento agrário, a produção agropecuária, a geração de renda e a promoção da sucessão rural. O acesso à terra ocorre por meio de financiamento com recursos do Fundo de Terras e da Reforma Agrária (FTRA) com condições subsidiadas aos agricultores (as) e trabalhadores (as) que se enquadrem nos critérios de renda, patrimônio e outros previamente definidos nos normativos do Programa. Esse financiamento possibilita a compra das terras, a assistência técnica, investimentos básicos e despesas acessórias (as custas e emolumentos cartorários, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis ITBI) e as despesas com levantamento topográfico. O Programa pode ser acessado por trabalhadores (as) rurais com idade entre 18 e 70 anos que comprovem, no mínimo, cinco anos de experiência na atividade agropecuária e agricultores proprietários de imóveis rurais cuja área seja insuficiente para gerar renda capaz de lhe propiciar o próprio sustento e o de sua família. Os jovens rurais beneficiários do programa, podem acessar com a idade entre 16 anos (emancipados) e 19 anos, a comprovação deve ser de no mínimo 2 (dois) anos na agricultura familiar, seja como integrante do grupo familiar ou como aluno de Escola Técnica, de Centros Familiares de Formação por Alternância ou de instituições similares. Este projeto tem por finalidade apoiar a execução do PNCF através de estudos e processos formativos.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a sub-descentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( )Sim  
(x)Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- ( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim  
( )Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado:

1. Despesas com utilização de espaços físicos como, por exemplo, laboratórios, sala de reunião, entre outros ambientes laborais;
2. Manutenção, instalação e demais serviços necessários para o pleno funcionamento das atividades do projeto; e
3. Consultorias técnica, contábil e jurídica.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	<b>Estudos sobre a estrutura fundiária do RS e a demanda do crédito fundiário</b>	Mês	9	R\$ 2.375,55	21.380,00	8/2025	05/2026
Etapa 1.1	Elaboração de estudo sobre a estrutura fundiária do RS e a demanda do crédito fundiário.	Mês	8				
PRODUTO	Relatório técnico com o resultado da investigação.	Relatório	1				
META 2	<b>Formação de equipe de campo para a operacionalização do crédito fundiário (dois encontros regionais)</b>	Unid.	19	R\$ 7.703,42	R\$ 89.365,00	08/2025	03/2027
Etapa 2.1	Formação de equipe	Unid.	19				
PRODUTO	Produção de Relatório Técnico sobre o Processo de Formação dos Técnicos.	Relatório	1				
META 3	<b>Gestão administrativa/financeira do projeto</b>	Unid.	1	R\$ 9.255,00	R\$ 9.255,00	09/2025	09/2026
Etapa 3.1	Custos operacionais e administrativos. (Custos Indiretos)	Unid.	1				
PRODUTO	RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO E CONTÁBIL	Relatório	1				
TOTAL:				R\$ 120.000,00			

Para fins de acompanhamento pelo MDA, a Unidade Descentralizada deverá apresentar os produtos estabelecidos demonstrando a execução do projeto. Visando o acompanhamento e monitoramento da execução do projeto, o mesmo terá vigência de 19 (dezenove) meses a partir da data da sua assinatura.

<b>10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
MÊS/ANO	VALOR	
08/2025 - Repasse orçamentário e financeiro	R\$ 120.000,00	
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 – Pessoa Jurídica	Sim	R\$ 9.255,00
339039 – Pessoa Jurídica	Não	R\$ 110.745,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>12. PROPOSIÇÃO</b>		
Bagé-RS, na data da assinatura eletrônica.		
	(assinado eletronicamente)	
	<b>EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO</b>	
	Reitor	
	Universidade Federal do Pampa – Unipampa	
<b>13. APROVAÇÃO</b>		
Brasília, na data da assinatura eletrônica.		
	(assinado eletronicamente)	
	<b>MOISÉS SAVIAN</b>	
	Secretaria de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental	
	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO**, Usuário Externo, em 20/08/2025, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS SAVIAN**, Secretário, em 22/08/2025, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **45011384** e o código CRC **496737AB**.

